



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"  
Secretaria Municipal de Saúde

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **01 - INTRODUÇÃO**

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio.

As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

### **02 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Área Requisitante:** Secretaria de Saúde

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO CILINDRO DE OXIGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXANDRIA/RN, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA.

### **03 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Embora não exista, formalmente, um Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade, a previsão da contratação para o ano em curso está alinhada com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ademais, a contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da Administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Este fato não diminui a relevância da contratação, sendo esta uma resposta ágil e necessária às necessidades atuais identificadas, as quais requerem atenção imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*“Palácio Noé Arnaud”*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

#### **04 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento cilindro de oxigênio para manutenção das necessidades da secretaria municipal de saúde de Alexandria/RN, nos termos do termo de referência.

A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde desenvolvidos no âmbito da rede municipal, especialmente nas unidades básicas de saúde, ambulâncias, atendimentos de urgência e emergência, transporte de pacientes, além de demais situações clínicas que demandem suporte ventilatório e administração de oxigênio medicinal.

O oxigênio medicinal constitui insumo essencial e indispensável à manutenção da vida, sendo amplamente utilizado em atendimentos de pacientes acometidos por insuficiência respiratória, crises asmáticas, doenças pulmonares, intercorrências cardiovasculares, traumas, estabilização de pacientes em estado crítico e demais situações que exigem suporte terapêutico imediato. Sua ausência pode comprometer diretamente a prestação adequada dos serviços de saúde, ocasionando riscos à integridade física e à vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Além da necessidade contínua de recargas, verifica-se também a demanda pela aquisição de cilindros com capacidades variadas, considerando a necessidade de reposição de equipamentos desgastados, ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde e manutenção de estoque mínimo estratégico para atendimentos emergenciais e transporte de pacientes. As diferentes capacidades dos cilindros permitem maior adequação às diversas realidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo eficiência logística e funcionalidade no atendimento das demandas assistenciais.

A contratação pretendida visa assegurar regularidade no abastecimento, evitar descontinuidade dos serviços de saúde e proporcionar maior segurança aos profissionais e pacientes atendidos pela rede municipal. Ressalta-se que a interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal poderá acarretar sérios prejuízos à Administração Pública, inclusive com potencial risco de agravamento clínico de pacientes e comprometimento da assistência médica prestada à população.

Dessa forma, considerando a essencialidade do objeto, a necessidade permanente de abastecimento, a relevância dos serviços de saúde pública e o dever constitucional do Município de garantir atendimento adequado à população, evidencia-se plenamente justificada a presente contratação, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, interesse público e proteção à vida e à saúde da coletividade.

#### **05- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, visando garantir a continuidade, segurança e eficiência no fornecimento de oxigênio medicinal e na disponibilização dos cilindros destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN.

O fornecimento deverá ser realizado por empresa especializada no ramo, devidamente regular perante os órgãos competentes, possuindo autorização para comercialização e distribuição de gases medicinais, em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes.

O oxigênio medicinal fornecido deverá possuir grau de pureza compatível com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais normas



*Estado do Rio Grande do Norte*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*"Palácio Noé Arnaud"*

**Secretaria Municipal de Saúde**

técnicas aplicáveis, devendo atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos para utilização hospitalar e terapêutica.

Os cilindros utilizados para armazenamento e transporte do oxigênio medicinal deverão apresentar perfeitas condições de uso, conservação e segurança, devidamente testados, certificados e dentro do prazo de validade para utilização, observando as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos reguladores competentes.

A empresa contratada deverá garantir o fornecimento contínuo, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando atendimento célere, inclusive em situações emergenciais, de forma a evitar desabastecimento e interrupção dos serviços de saúde.

Os cilindros a serem adquiridos deverão possuir capacidades de 7m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup> (metros cúbicos), compatíveis com as necessidades operacionais da rede municipal de saúde, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados das respectivas certificações e especificações técnicas.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, observando todas as normas de segurança aplicáveis ao transporte de gases medicinais, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos materiais recondicionados, reutilizados, adulterados, danificados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e segurança, especialmente quanto ao correto armazenamento, transporte e manuseio dos cilindros e gases medicinais, visando minimizar riscos operacionais, ambientais e à saúde dos usuários e profissionais envolvidos.

A futura contratação deverá possibilitar o fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração Municipal, considerando a natureza contínua e essencial do objeto, permitindo o adequado gerenciamento do consumo e do estoque pela Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e autorização sanitária pertinente ao objeto contratado.

## **06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de cilindros destinados ao armazenamento e utilização do referido gás medicinal, visando atender de forma contínua e eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN.

A solução contempla o abastecimento regular de oxigênio medicinal destinado às unidades integrantes da rede municipal de saúde, incluindo unidades básicas de saúde, ambulâncias, atendimentos de urgência e emergência, transporte de pacientes e demais serviços assistenciais que demandem suporte respiratório e terapêutico.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*"Palácio Noé Arnaud"*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

A contratação abrangerá a aquisição de novos cilindros, em capacidades compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando ampliação, renovação e manutenção adequada do estoque operacional utilizado nos atendimentos médicos e hospitalares.

A execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, permitindo maior controle do consumo, gerenciamento do estoque e adequação às necessidades reais da rede pública de saúde, evitando desperdícios e assegurando o abastecimento contínuo dos serviços essenciais.

A solução escolhida mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que a terceirização do fornecimento junto a empresa especializada garante maior eficiência logística, segurança no armazenamento e transporte do oxigênio medicinal, observância às normas sanitárias vigentes e disponibilidade contínua do insumo indispensável à manutenção da assistência à saúde. Além disso, a contratação permitirá ao Município contar com fornecimento realizado por empresa tecnicamente qualificada, com estrutura adequada para armazenamento, recarga, transporte e entrega dos cilindros, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando maior confiabilidade na prestação dos serviços de saúde.

A solução também contempla a observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, garantindo segurança aos pacientes, profissionais de saúde e à Administração Pública.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantir suporte adequado aos atendimentos médicos realizados pela rede municipal e preservar a segurança e a eficiência operacional dos serviços prestados à população do Município de Alexandria/RN.

## **07 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, considerando o consumo histórico de oxigênio medicinal, a necessidade de manutenção do abastecimento contínuo das unidades de saúde, ambulâncias e demais serviços assistenciais, bem como a necessidade de reposição e ampliação dos cilindros utilizados no armazenamento e transporte do gás medicinal.

Para definição dos quantitativos, foram observadas as rotinas de atendimento da rede municipal de saúde, a média de utilização mensal do oxigênio medicinal, a quantidade de pacientes atendidos, os serviços de urgência e emergência, os transportes sanitários realizados pelo Município e a necessidade de manutenção de estoque mínimo estratégico para situações emergenciais e de maior demanda.

A estimativa também levou em consideração a necessidade de assegurar continuidade e segurança nos atendimentos médicos e hospitalares prestados à população, evitando desabastecimento que possa comprometer os serviços essenciais de saúde pública.

As quantidades referentes às aquisição de cilindros encontram-se devidamente detalhadas no quadro de especificações e quantitativos constante do presente



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

“Palácio Noé Arnaud”

**Secretaria Municipal de Saúde**

estudo/procedimento, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde com base na análise técnica das necessidades administrativas e assistenciais do Município.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter referencial e foram calculados para atender às necessidades da Administração durante o período de vigência contratual, podendo os fornecimentos ocorrer de forma parcelada, conforme demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observados os limites legais e contratuais pertinentes.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
1	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 7M <sup>3</sup> (CAPACIDADE DE 40 LITROS) – CILINDRO FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE APROXIMADAMENTE 7M <sup>3</sup> DE GÁS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EQUIPAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA NA COR PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ROSCA PADRÃO ABNT, CAPACETE DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA E IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE, CAPACIDADE E PRESSÃO DE TRABALHO. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS DO INMETRO E ABNT APLICÁVEIS, PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. INCLUSA GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	6
2	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup> (CAPACIDADE DE 20 LITROS) – CILINDRO FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE APROXIMADAMENTE 7M <sup>3</sup> DE GÁS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EQUIPAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA NA COR PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ROSCA PADRÃO ABNT, CAPACETE DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA E IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE, CAPACIDADE E PRESSÃO DE TRABALHO. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS DO INMETRO E ABNT APLICÁVEIS, PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. INCLUSA GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	5



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"  
**Secretaria Municipal de Saúde**

3	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup> (CAPACIDADE DE 7 LITROS) – CILINDRO FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE APROXIMADAMENTE 7M <sup>3</sup> DE GÁS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EQUIPAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA NA COR PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ROSCA PADRÃO ABNT, CAPACETE DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA E IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE, CAPACIDADE E PRESSÃO DE TRABALHO. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS DO INMETRO E ABNT APLICÁVEIS, PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. INCLUSA GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10
---	--	---------	----

### 08 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se fontes compatíveis com o objeto pretendido, visando assegurar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e garantir a observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Para formação do valor estimado da contratação, poderão ser utilizados como referenciais consultas junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registro de preços vigentes, bancos de preços oficiais, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de Preços do Governo Federal e demais fontes idôneas admitidas pela legislação aplicável.

A composição do valor estimado considerará tanto o fornecimento parcelado de aquisição dos respectivos cilindros, observando as especificações técnicas exigidas, custos operacionais, logística de transporte, entrega e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto.

Os valores unitários e o valor global estimado da contratação encontram-se devidamente detalhados no mapa comparativo de preços e no quadro de quantitativos integrantes do procedimento administrativo, os quais servirão como parâmetro para análise de aceitabilidade das propostas a serem apresentadas no certame.

Ressalta-se que a estimativa de preços possui caráter referencial, destinando-se à definição da viabilidade econômica da contratação, à escolha da modalidade licitatória adequada e à verificação da compatibilidade orçamentária da despesa, podendo os valores contratados variar conforme o resultado obtido no procedimento licitatório, desde que observados os limites legais e a vantajosidade para a Administração Pública.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"  
Secretaria Municipal de Saúde

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, encontram descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
1	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 7M <sup>3</sup> (CAPACIDADE DE 40 LITROS) – CILINDRO FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE APROXIMADAMENTE 7M <sup>3</sup> DE GÁS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EQUIPAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA NA COR PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ROSCA PADRÃO ABNT, CAPACETE DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA E IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE, CAPACIDADE E PRESSÃO DE TRABALHO. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS DO INMETRO E ABNT APLICÁVEIS, PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. INCLUSA GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	6	2.372,17	14.233,02
2	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup> (CAPACIDADE DE 20 LITROS) – CILINDRO FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE APROXIMADAMENTE 7M <sup>3</sup> DE GÁS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EQUIPAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA NA COR	UNIDADE	5	1.193,95	5.969,75



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"  
Secretaria Municipal de Saúde

	PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ROSCA PADRÃO ABNT, CAPACETE DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA E IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE, CAPACIDADE E PRESSÃO DE TRABALHO. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS DO INMETRO E ABNT APLICÁVEIS, PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. INCLUSA GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
3	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup> (CAPACIDADE DE 7 LITROS) – CILINDRO FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA COMPATÍVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE APROXIMADAMENTE 7M <sup>3</sup> DE GÁS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EQUIPAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA NA COR PADRÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, ROSCA PADRÃO ABNT, CAPACETE DE PROTEÇÃO DA VÁLVULA E IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE, CAPACIDADE E PRESSÃO DE TRABALHO. PRODUTO CERTIFICADO CONFORME NORMAS DO INMETRO E ABNT APLICÁVEIS, PRÓPRIO PARA USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. INCLUSA GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	10	936,37	9.363,70
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$....</b>					<b>29.566,47</b>



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*“Palácio Noé Arnaud”*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução mais adequada a ser contratada pela Administração Pública.

A Equipe de Planejamento, ao realizar o levantamento de mercado para o fornecimento de cilindros destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, identificou as seguintes características relevantes:

I – O objeto demandado possui ampla oferta no mercado, sendo regularmente executado por empresas especializadas no fornecimento de gases medicinais e comercialização de cilindros, não se tratando de solução exclusiva ou de baixa disponibilidade comercial;

II – Em razão da natureza comum, padronizada e amplamente conhecida do objeto, não se mostrou necessária a realização de audiência pública ou consulta pública para definição da solução a ser adotada;

III – Verificou-se que o fornecimento de oxigênio medicinal exige observância rigorosa das normas sanitárias, técnicas e de segurança, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores competentes;

IV – O atendimento da necessidade administrativa demanda contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para realização de, fornecimento dos cilindros, transporte adequado e entrega segura dos materiais;

V – Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, constatando-se que o modelo mais utilizado consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, garantindo maior continuidade e eficiência operacional;

VI – A utilização de oxigênio medicinal constitui demanda contínua e essencial no âmbito da saúde pública, especialmente para atendimento de urgências, emergências, suporte respiratório, transporte de pacientes e demais serviços assistenciais desenvolvidos pela rede municipal de saúde;

VII – Constatou-se a existência de fornecedores aptos a atender integralmente às exigências técnicas e legais relacionadas ao objeto, possibilitando competitividade e viabilidade da contratação;

VIII – Não se aplica a hipótese de locação do objeto, considerando que a necessidade administrativa envolve tanto o fornecimento contínuo de cilindros destinados à ampliação e manutenção da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

### **ANÁLISE DAS MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO**

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê diferentes soluções para atendimento da presente demanda. Dentre elas, destacam-se as seguintes:

#### **9.1. Pregão Eletrônico**

Base legal: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Aplicação: Modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, mediante disputa pública entre fornecedores.

Vantagens:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
"Palácio Noé Arnaud"  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- Maior competitividade;
- Ampliação da disputa entre fornecedores;
- Transparência e publicidade;
- Potencial obtenção de preços mais vantajosos.

**Desvantagens/Implicações:**

- Procedimento mais complexo e formal;
- Maior prazo para conclusão da contratação;
- Exigência de maior estrutura administrativa para processamento da licitação.

### **9.2. Dispensa de Licitação por Pequeno Valor**

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Aplicação: Hipótese de contratação direta para compras e serviços de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

**Vantagens:**

- Maior celeridade na contratação;
- Simplificação procedimental;
- Redução de custos administrativos;
- Atendimento mais rápido das necessidades da Administração.

**Desvantagens/Implicações:**

- Menor amplitude competitiva em comparação ao pregão;
- Necessidade de observância rigorosa ao limite legal para evitar fracionamento indevido da despesa.

### **9.3. ANÁLISE COMPARATIVA E SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Considerando que o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 29.566,17 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e dezessete centavos), verifica-se o enquadramento da presente demanda na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor.

Além disso, a natureza padronizada do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a necessidade de contratação célere para manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde evidenciam que a contratação direta mostra-se adequada e suficiente ao atendimento do interesse público.

A adoção da dispensa de licitação permitirá maior rapidez na formalização da contratação, reduzindo o tempo necessário para disponibilização do oxigênio medicinal e dos cilindros à Secretaria Municipal de Saúde, fator relevante diante da essencialidade do objeto e da necessidade contínua de abastecimento da rede pública municipal de saúde.

Ademais, a solução escolhida observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público, possibilitando contratação mais simples e proporcional à dimensão econômica da demanda, sem prejuízo da competitividade, da pesquisa de preços e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*"Palácio Noé Arnaud"*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No presente caso, verifica-se que o objeto da contratação compreende o fornecimento de cilindros com capacidades de 7m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup> (metros cúbicos), itens que possuem natureza correlata, complementar e operacionalmente integrada, destinados ao atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN.

Embora exista a possibilidade teórica de parcelamento por itens, constatou-se que a contratação conjunta mostra-se mais vantajosa e adequada ao interesse público, considerando a necessidade de compatibilidade operacional entre os cilindros e o fornecimento, a padronização logística, a otimização da gestão contratual e a maior eficiência no abastecimento da rede municipal de saúde.

A adoção de contratação única contribui para maior controle da execução contratual, simplificação da fiscalização administrativa, redução de riscos de desabastecimento e diminuição de eventuais incompatibilidades técnicas ou operacionais decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

Além disso, o parcelamento excessivo do objeto poderia acarretar prejuízos à economicidade e à eficiência administrativa, com aumento dos custos operacionais relacionados à gestão de múltiplos contratos, logística de entrega e controle de abastecimento, especialmente considerando o reduzido valor global estimado da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a contratação conjunta não compromete a competitividade do certame, haja vista a ampla existência de empresas no mercado aptas a fornecer de cilindros necessários ao atendimento da demanda administrativa.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da contratação revela-se tecnicamente justificável e economicamente vantajoso para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

#### **11 – JUSTIFICATIVA DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução definida para a presente contratação consiste no fornecimento parcelado de cilindros com capacidade de 7m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup> (metros cúbicos), bem como na aquisição de cilindros destinados ao armazenamento e utilização do referido gás medicinal, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN.

A escolha da solução decorre da necessidade permanente e contínua de disponibilização de oxigênio medicinal para atendimento das demandas da rede



*Estado do Rio Grande do Norte*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*"Palácio Noé Arnaud"*

**Secretaria Municipal de Saúde**

municipal de saúde, especialmente em unidades de atendimento básico, ambulâncias, serviços de urgência e emergência, transporte de pacientes e demais procedimentos que demandem suporte respiratório e assistência terapêutica imediata.

A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada por contemplar, de forma integrada, tanto o abastecimento contínuo do gás medicinal quanto a disponibilidade de cilindros em condições apropriadas de uso, possibilitando maior eficiência operacional, segurança assistencial e continuidade dos serviços públicos de saúde.

A contratação de empresa especializada para execução do objeto revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e logística própria para realização do enchimento, armazenamento, transporte e manutenção segura de gases medicinais, atividades que exigem observância rigorosa às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

Além disso, a solução escolhida possibilita fornecimento parcelado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor controle do consumo, racionalização dos estoques e adequação às necessidades reais da Administração, evitando desperdícios e minimizando riscos de desabastecimento.

A aquisição dos cilindros também se mostra necessária para manutenção e ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde, garantindo disponibilidade de equipamentos adequados para armazenamento e utilização do oxigênio medicinal nos diversos setores e serviços vinculados à assistência à saúde.

A solução proposta observa, ainda, os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, proporcionando atendimento adequado às necessidades administrativas e assegurando melhores condições para prestação dos serviços de saúde à população do Município de Alexandria/RN.

Dessa forma, conclui-se que a solução descrita atende integralmente às necessidades identificadas pela Administração Pública, apresentando-se como medida adequada, viável e suficiente para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde desenvolvidos no âmbito municipal.

## **12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui relação direta com as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, especialmente aquelas voltadas à manutenção da assistência médica, ambulatorial e de urgência e emergência prestada à população.

Nesse contexto, podem existir contratações correlatas relacionadas ao fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, insumos médicos, manutenção de ambulâncias, serviços médicos especializados, locação ou manutenção de equipamentos hospitalares e demais serviços necessários ao funcionamento da rede municipal de saúde, os quais contribuem de forma complementar para a execução das atividades assistenciais do Município.

Todavia, a presente contratação possui autonomia administrativa e operacional, não dependendo diretamente da formalização de outros contratos específicos para sua execução, sendo plenamente possível sua realização de forma independente.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*"Palácio Noé Arnaud"*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Ressalta-se, entretanto, que o fornecimento de oxigênio medicinal mantém integração funcional com os serviços de atendimento médico e hospitalar realizados pela rede pública municipal, especialmente em procedimentos que demandem suporte respiratório, estabilização clínica de pacientes e transporte sanitário.

Dessa forma, embora existam contratações correlatas vinculadas ao funcionamento geral da estrutura de saúde municipal, não foram identificadas contratações interdependentes cuja ausência inviabilize diretamente a execução do objeto ora pretendido.

### **13 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como principal objetivo assegurar o fornecimento contínuo e adequado de oxigênio medicinal, bem como a disponibilização de cilindros apropriados para armazenamento e utilização do referido gás medicinal, garantindo o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN.

Com a contratação, pretende-se assegurar maior eficiência, segurança e continuidade nos atendimentos realizados pela rede pública municipal de saúde, especialmente nos serviços de urgência e emergência, transporte sanitário, atendimentos ambulatoriais e demais procedimentos que demandem suporte respiratório e assistência terapêutica imediata.

Busca-se, ainda, evitar situações de desabastecimento que possam comprometer a prestação dos serviços públicos de saúde e colocar em risco a integridade física e a vida dos pacientes atendidos pelo Município.

A Administração pretende alcançar maior organização logística e operacional no gerenciamento do consumo de oxigênio medicinal, mediante fornecimento parcelado conforme demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo melhor controle de estoque e racionalização dos recursos públicos.

Outro resultado esperado consiste na manutenção e ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde, por meio da aquisição de cilindros em diferentes capacidades, possibilitando melhor adequação às necessidades específicas dos serviços e atendimentos realizados pelo Município.

Pretende-se também garantir que o fornecimento seja realizado em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, assegurando maior confiabilidade, qualidade e segurança no armazenamento, transporte e utilização do oxigênio medicinal.

Além disso, a contratação visa proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

Dessa forma, espera-se que a solução adotada contribua diretamente para fortalecimento da assistência à saúde no Município de Alexandria/RN, promovendo melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Pública Municipal.



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*"Palácio Noé Arnaud"*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

#### **14 - PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para viabilizar a adequada execução da futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar previamente as providências administrativas e operacionais necessárias à formalização do ajuste e ao acompanhamento da execução contratual.

Inicialmente, deverá ser realizada a conclusão do procedimento de contratação, com a devida instrução processual, elaboração dos artefatos de planejamento, realização da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária e observância das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração deverá promover a designação formal de servidor responsável pela fiscalização e gestão do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos fornecimentos realizados, atestar o recebimento dos materiais e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

Também deverão ser adotadas medidas internas voltadas à organização do controle de consumo e armazenamento do oxigênio medicinal e dos cilindros, de modo a garantir adequada gestão do estoque, controle de utilização e prevenção de desabastecimentos.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá identificar os locais de armazenamento dos cilindros e assegurar que os ambientes destinados ao acondicionamento do oxigênio medicinal atendam às condições mínimas de segurança, ventilação e organização exigidas pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Deverá, ainda, ser realizado o alinhamento operacional entre a Administração e a futura contratada quanto aos fluxos de solicitação, prazos de entrega, locais de abastecimento e procedimentos de recebimento dos materiais, visando garantir maior eficiência e continuidade na prestação dos serviços de saúde.

A Administração também deverá verificar, previamente à contratação, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da futura contratada, bem como a existência das autorizações, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle sanitário e regulatório competentes para comercialização e fornecimento de gases medicinais.

Por fim, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à formalização contratual, emissão da nota de empenho e demais atos indispensáveis ao regular início da execução do objeto, assegurando plena observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

#### **15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

A presente contratação, embora voltada ao atendimento de necessidade essencial da saúde pública, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao armazenamento, transporte, utilização e descarte inadequado dos cilindros utilizados no acondicionamento do oxigênio medicinal.

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se os riscos decorrentes do manejo inadequado dos cilindros, vazamentos, descarte irregular de componentes metálicos, utilização inadequada de materiais pressurizados e eventuais riscos operacionais durante o transporte e armazenamento dos gases medicinais.

Também se observa a necessidade de adoção de medidas preventivas relacionadas à segurança operacional, considerando que o oxigênio medicinal é substância comburente, exigindo cuidados específicos quanto ao armazenamento em ambientes



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*“Palácio Noé Arnaud”*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

ventilados, protegidos de fontes de calor, materiais inflamáveis e agentes que possam comprometer a segurança dos usuários e profissionais envolvidos.

Como medidas mitigadoras e de tratamento dos impactos ambientais, a futura contratada deverá observar integralmente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento, transporte e armazenamento de gases medicinais, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

Os cilindros fornecidos deverão apresentar condições adequadas de conservação, manutenção e segurança, devendo ser submetidos às inspeções e testes periódicos exigidos pela regulamentação vigente, evitando riscos ambientais e operacionais decorrentes de falhas estruturais ou vazamentos.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte seguro dos cilindros, utilizando veículos apropriados e observando os procedimentos técnicos exigidos para o transporte de produtos pressurizados, reduzindo riscos de acidentes e danos ambientais.

A Administração Municipal, por sua vez, deverá adotar procedimentos adequados de armazenamento e utilização dos cilindros, promovendo o correto acondicionamento dos materiais em locais apropriados, ventilados e seguros, conforme exigências técnicas aplicáveis.

Sempre que necessário, os cilindros inutilizados, danificados ou fora das condições de uso deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente e as normas de gerenciamento de resíduos aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação são controláveis e mitigáveis mediante observância das normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes, não representando impedimento à viabilidade da contratação pretendida.

## **16 – DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO (GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

Considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade da contratação, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e o reduzido valor estimado da contratação, não se mostra necessária a exigência de garantia de participação, também denominada garantia de proposta de preços, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da referida garantia possui caráter discricionário e deve observar critérios de proporcionalidade, razoabilidade e adequação às características da contratação. No presente caso, a exigência poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente em se tratando de contratação de pequeno vulto, processada por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o objeto pretendido não apresenta elevada complexidade técnica, riscos significativos de inadimplemento preliminar ou vultuosidade econômica que justifiquem a imposição de ônus adicional aos interessados como condição de participação.

A não exigência da garantia de proposta também contribui para ampliação da competitividade, favorecendo a participação de maior número de fornecedores aptos ao atendimento da demanda administrativa, em observância aos princípios da isonomia,



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*“Palácio Noé Arnaud”*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia de participação não se revela necessária nem conveniente para a presente contratação, razão pela qual a Administração Municipal opta por sua não adoção.

#### **17 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **18 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

A administração deverá vetar a participação de empresas consorciadas, tendo em vista que não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, vez que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

#### **19 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cilindros com capacidade de 7m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup> (metros cúbicos), bem como para aquisição de cilindros destinados à manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, mostra-se técnica, administrativa e economicamente **VIÁVEL**.

A solução proposta atende adequadamente à necessidade administrativa identificada, apresentando compatibilidade com as demandas operacionais da rede municipal de saúde, especialmente no que se refere à continuidade dos atendimentos médicos, suporte respiratório, serviços de urgência e emergência e transporte de pacientes.

Verificou-se a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como a viabilidade mercadológica da contratação, não havendo impedimentos técnicos ou operacionais para sua realização.

Constatou-se, ainda, que a contratação pretendida encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo juridicamente possível sua realização mediante dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, em razão do valor estimado da contratação.

A contratação também demonstra compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, proporcionando



*Estado do Rio Grande do Norte*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**  
*“Palácio Noé Arnaud”*  
**Secretaria Municipal de Saúde**

solução adequada para manutenção das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, os possíveis impactos ambientais identificados são plenamente mitigáveis mediante observância das normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, não representando óbice à execução do objeto.

Dessa forma, esta Equipe de Planejamento declara viável a presente contratação, entendendo que a solução proposta atende satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública Municipal e aos interesses da coletividade, recomendando-se o prosseguimento do procedimento administrativo para formalização da contratação pretendida.

## **20 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cilindros com capacidade de 7m<sup>3</sup>, 3m<sup>3</sup> e 1m<sup>3</sup> (metros cúbicos), bem como para aquisição de cilindros destinados à manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município, alocadas na função saúde, em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro.

A contratação encontra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vinculada às ações e programas destinados à manutenção, fortalecimento e continuidade dos serviços públicos de saúde e assistência médica prestados à população.

Ressalte-se que a execução financeira da contratação observará o fornecimento parcelado e sob demanda, com emissão de empenhos de forma gradual, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em estrita observância às normas de direito financeiro e à legislação aplicável.

Assim, fica assegurada a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, não havendo comprometimento do equilíbrio fiscal do Município, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

## **21 - DA FUNDAMENTAÇÃO**

A presente contratação para fornecimento de cilindros destinados à manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexandria/RN, encontra amparo na legislação constitucional, infraconstitucional e nas normas administrativas aplicáveis às contratações públicas e à política pública de saúde.

No plano constitucional, a contratação fundamenta-se nos arts. 6º, 23, inciso II, 30, inciso VII, 196 e 198 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito social fundamental, dever do Estado e competência comum dos entes federativos, assegurando a implementação de políticas públicas destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população.

No âmbito infraconstitucional, a contratação observa os princípios e disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 11, que dispõe sobre os princípios que regem as contratações públicas, tais como legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público;



*Estado do Rio Grande do Norte*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

*“Palácio Noé Arnaud”*

**Secretaria Municipal de Saúde**

- Art. 18, que trata do planejamento da contratação mediante elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos correlatos;
- Art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

A contratação também encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo as atribuições dos Municípios no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à prestação de serviços assistenciais e garantia de insumos indispensáveis ao atendimento da população.

Observam-se, ainda, as normas sanitárias e técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas à produção, armazenamento, transporte, manuseio e utilização de gases medicinais, incluindo regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos reguladores aplicáveis.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento e gestão do Município, bem como às diretrizes da política pública municipal de saúde, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos constitucional, legal, administrativo, técnico e sanitário, estando em plena conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de gestão pública.

## **22 - ANEXOS**

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Documento de pesquisa orçamentária.

## **23- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

MAYARA SOUSA SARMENTO – Secretária de Saúde

Alexandria - RN, 03 de junho de 2026.

**MAYARA SOUSA SARMENTO**

**Secretária**